



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/23

LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que a partir do dia 10/08/2023 será aberto o edital para o **CRENCIAMENTO DE PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO PARA OCUPAÇÃO DE 12 (DOZE) VAGAS DOS BOXES NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO, DESTINADAS AOS PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS**, obedecendo às disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. GLOSSÁRIO

Para os efeitos do presente Edital, entende-se por:

Pesca Comercial: toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros com fins comerciais classificada em artesanal ou industrial.

Pescador e Pescadora Profissional: Pessoa física, brasileira ou estrangeira residente no país que, licenciada pelo órgão público competente, exerce a pesca com fins comerciais, atendidos os critérios estabelecidos em legislação específica;

Pescador Profissional Artesanal Designado: Pessoa Física que pratica pesca, diretamente de forma autônoma ou em grupo familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de meação ou parceria, utilizando embarcação de pesca com Arqueação Bruta - AB menor ou igual a 20 (vinte), utilizando de petrechos de pesca, observando e respeitando os princípios da sustentabilidade no uso dos recursos pesqueiros, ficando responsável legalmente pelo Box e pelo Pescador Profissional Artesanal Parceiro que indica;

Pescador Profissional Artesanal Parceiro: Pessoa Física que pratica pesca, diretamente de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de meação ou parceria, utilizando embarcação de pesca com Arqueação Bruta - AB menor ou igual a 20 (vinte), utilizando de petrechos de pesca, observando e respeitando os princípios da sustentabilidade no uso dos recursos pesqueiros, cujo direito de utilizar o Box advém da cessão feita ao Pescador Profissional Artesanal Designado ao qual este é parceiro mediante acordo entre eles selado, sendo a este garantido o direito à comercialização de sua produção e indicação de Ajudante;

Ajudante: Pessoa Física, ligada ao Pescador Profissional Artesanal Designado ou ao Pescador Profissional Artesanal Parceiro, que a este auxilia pelo grupo familiar ou autônomo

nas tarefas de venda de pescado e higienização dos boxes;

Grupo familiar: grupo de pessoas com relação de parentesco de até terceiro grau que, em conjunto, desenvolvam a atividade de pesca artesanal.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste chamamento o **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM OCUPAR AS 12 (DOZE) VAGAS DOS BOXES NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO**, conforme especificado no presente edital e seus anexos.

3. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na internet no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba no endereço <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br> a partir da data de 10/08/2023.

3.2 Os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502, Centro, Caraguatatuba/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09h00min às 16h00min até a data de 15/08/2023.

4. PEDIDO DE CRENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão encaminhar e protocolar os documentos relacionados nos dispostos das cláusulas do Item nº 6 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação externa:

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 OBJETO: CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM OCUPAR AS VAGAS DOS BOXES NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO Pescador Profissional Artesanal Designado: Nome: C.P.F.: Endereço: Pescador Profissional Artesanal Parceiro: Nome: C.P.F.: Endereço: |
|---|

4.2 Os envelopes contendo a Documentação para Credenciamento deverão ser protocolados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, nº 502, Centro, Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00min às 16h00min, no período de 11/08/2023 a 21/08/2023.

4.3 Os envelopes serão abertos em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por procuração. Nessa ocasião, todas as folhas

constantes no envelope serão rubricadas pelos membros da Comissão de Análise.

4.4 A Comissão de Análise é composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

- Claudia Cristina Alves Viana, Matrícula Funcional Nº 13.423;
- Emerson Mandes Diniz, Matrícula Funcional Nº 19.827;
- Virginia Henrique Souza, Matrícula Funcional nº 17.828.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Credenciamento os Pescadores Profissionais Artesanais membros da Associação de Pescadores da Praia do Camaroeiro.

5.2 Cada proponente deverá encaminhar, além de sua documentação própria, a documentação de seu Pescador Parceiro e a documentação de seu(s) Ajudante(s).

5.3 O Credenciamento pelo interessado implica em aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados deverão encaminhar seus pedidos de credenciamento contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Do Pescador Profissional Artesanal Designado e do Pescador Profissional Artesanal Parceiro:

- (1) Ficha de inscrição contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com órgãos da Administração Pública direta e/ou indireta, de qualquer esfera; (ANEXO I)
- (2) Cópia do CPF, RG e Título de Eleitor do município de Caraguatatuba;
- (3) Cópia da Carteira de Pescador Profissional Artesanal (RGP) devidamente ativa no SISRGP;
- (4) Cópia do Título da Embarcação (TIE ou TIEM) válido, expedido pela Capitania dos Portos;
- (5) Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Embarcação, válido e expedido pelo órgão competente;
- (6) Cópia do Contrato de meação da embarcação (quando for o caso) **NOTA:** Vide OBSERVAÇÕES (*) abaixo.
- (7) Cópia do último Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira (REAP);
- (8) Cópia da Carteira Sanitária, válida e expedida pela Secretaria de Saúde do Município;
- (9) Cópia de Comprovante de residência em Caraguatatuba.

* OBSERVAÇÃO 1: Toda documentação da embarcação deverá ser apresentada em nome do próprio Pescador Profissional Artesanal ou em regime de meação, limitada a 2 (dois) boxes por embarcação. Ou seja, uma embarcação atenderá no máximo, 2 (dois) boxes.

6.1.2 Do Ajudante:

- (1) Cópia da Carteira Sanitária, válida e expedida pela Secretaria de Saúde do Município;
- (2) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor do município de Caraguatatuba; e,
- (3) Cópia de documento (certidão de nascimento, certidão de casamento, ou outro documento oficial) que comprove que o Ajudante pertence ao grupo familiar do Pescador Profissional Artesanal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS

DE JULGAMENTO

7.1 Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos, neste Edital serão analisados pela Comissão de Análise.

7.2 A abertura do envelope far-se-á em sessão pública, a ser realizada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, nº 502, Centro, Caraguatatuba/SP, no dia 23/08/2023, às 14h00min.

7.3 O exame da documentação do envelope será realizado pela Comissão de Análise, resultando daí a habilitação para prosseguir no credenciamento se toda a documentação estiver em conformidade com o que foi solicitado neste edital. A lista dos pescadores credenciados será divulgada no Diário Oficial do Município no dia 31/08/2023.

7.4 Após análise da documentação, prevista no item 6. deste edital, a Comissão de Análise irá declarar quais proponentes estarão aptos a passarem à fase de classificação.

7.4.1 Aqueles proponentes que forem considerados não habilitados por documentação faltante terão prazo a ser definido pela Comissão de Análise para complementar a documentação.

7.5 Os critérios de classificação adotados pela Comissão de Análise, em ordem de relevância, serão os seguintes:

7.5.1 Terão a primeira prioridade os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais Designados que ingressarem ao certame junto de Pescador Profissional Artesanal Parceiro, com a indicação de no mínimo dois Ajudantes, sendo todos do mesmo grupo familiar e a produção seja com uma única arte de pesca;

7.5.2 Terão a segunda prioridade os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais Designados que ingressarem ao certame junto de Pescador Profissional Artesanal Parceiro, com a indicação de no mínimo dois Ajudantes, sendo todos do mesmo grupo familiar e a produção seja com mais de uma arte de pesca;

7.5.3 Terão a terceira prioridade os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais Designados que ingressarem ao certame junto de Pescador Profissional Artesanal Parceiro que não possuem vínculo familiar, com a indicação de no mínimo dois Ajudantes membros do grupo familiar e a produção seja com mais de uma arte de pesca;

7.5.4 Terão a quarta prioridade os Pescadores Profissionais Artesanais Designados que ingressarem ao certame sozinhos e cujo(s) ajudante(s) trabalhe(m) com ele em grupo familiar e a produção seja com uma ou mais artes de pesca;

7.5.5 Terão a quinta prioridade os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais Designados que ingressarem ao certame junto de Pescador Profissional Artesanal Parceiro, com indicação de no mínimo dois Ajudantes, sendo que nem pescadores nem ajudantes constituem do mesmo grupo familiar e a produção seja com uma ou mais artes de pesca;

7.5.6 Terão a sexta prioridade os Pescadores Profissionais Artesanais Designados que ingressarem ao certame sozinhos e cujos ajudantes não trabalhem com ele em grupo familiar e a produção seja com uma ou mais artes de pesca.

NOTA: Quando ajudante não for do grupo familiar, deverão ser respeitadas todas as exigências da legislação trabalhista, sendo os encargos decorrentes destas exigências totalmente da responsabilidade do pescador Profissional Artesanal Designado.

7.6 O proponente Pescador Profissional Artesanal Designado e Pescador Profissional Artesanal Parceiro que não apresentar documento(s) que comprove que seu(s) Ajudante(s) são do mesmo grupo familiar, não poderá gozar do benefício citado nos itens acima que mencionam modo de trabalho em grupo familiar e será novamente reclassificado, podendo, inclusive, perder o direito ao Box e o direito a participação em futuros certames.

7.7 Em caso de empate entre dois ou mais Pescadores Profissionais Artesanais Designados enquadrados, ambos, em qualquer uma das seis hipóteses de prioridade deverão ser adotados como critérios de desempate o pescador que possuir a Carteira de Pescador Profissional Artesanal, com a data do 1º (primeiro) RGP mais antigo.

8. DA ETAPA DE VERIFICAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES

8.1 Todos aqueles que desejarem encaminhar documentações deverão apresentar as embarcações que utilizam em sua atividade pesqueira à Comissão de Análise.

8.2 A Comissão de Análise estará presente nas dependências do Entrepósito do Camaroeiro nos dias 25/08/2023 e 28/08/2023 a partir das 9h (somente no período da manhã) e avaliarão as condições das embarcações apresentadas;

8.3 Aquelas embarcações que a Comissão de Análise julgar não terem condições de desenvolver plenamente as atividades pesqueira serão consideradas inabilitadas;

8.4 Poderá a Colônia de Pescadores Z-8 “Benjamin Constant” de Caraguatatuba, a título participativo, acompanhar as vitórias, pertencendo à Comissão de Análise as decisões o caráter deliberativo.

9. DOS RESULTADOS FINAIS

9.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba do dia 31/08/2023 e afixado no Quadro de Avisos do Entrepósito do Camaroeiro a partir do dia 01/09/2023;

9.2 Aqueles que tiverem sido considerados inabilitados poderão recorrer da decisão da Comissão até o dia 06/09/2023. O resultado final da avaliação dos recursos pela Comissão de Análise será publicado no Diário Oficial do Município de 14/09/2022 e afixado no Quadro de Avisos do Entrepósito do Camaroeiro a partir do dia 15/09/2023.

9.3 Os 12 (doze) proponentes melhores classificados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca em 19/09/2023 a partir das 14h00min para assinatura dos Termos de Permissão de seus Boxes.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Serão desclassificados ou impedidos de participar do processo de credenciamento os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que:

10.1.1 Não cumprirem todos os pré requisitos estipulados na Etapa Preliminar do presente Edital;

10.1.2 Tiverem sua embarcação inabilitada;

10.1.3 Forem proprietários ou tiverem em seu grupo familiar proprietários de Comércio Varejista de Carnes e Pescados - açougues e peixarias (CNAE 4722-9/02 e afins);

10.1.4 Não apresentarem produção pesqueira no último ano, conforme Relatório do Exercício de Atividade Pesqueira (REAP);

10.1.5 Forem servidores públicos, conforme artigo 2º da Lei Federal 8.429/1992;

10.1.6 Proprietários de embarcação que apresentarem documentação de embarcações no regime de meação relacionados a mais de 2 (dois) boxes.

10.1.7 Indicarem nomes de Pescadores Profissionais Artesanais Parceiros e/ou Ajudantes em duplicata com outro proponente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PESCADORES CREDENCIADOS

11.1 Cumprir nos exatos termos do Termo de Permissão de Uso de Bem Público firmado com o Município de Caraguatatuba (ANEXO II deste Edital), sob pena de revogação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1 Fiscalizar a atividade realizada pelos Pescadores Profissionais Artesanais, Pescadores Parceiros e seus Ajudantes, e, também, a atividade da Associação de Pescadores da Praia do Camaroeiro **estritamente em relação ao** Termo de Permissão de Uso de Bem Público firmado com o Município de Caraguatatuba, sob pena de revogação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica vedada qualquer tipo de transferência à terceiros, por ser a atividade objeto deste edital pessoal e intransferível.

13.2 As questões omissas serão analisadas pela Comissão de Análise.

13.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo como o único competente para dirimir questões originárias do presente edital.

13.4 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

(1) ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO;

(2) ANEXO II - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BOXES – PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL; e

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

PROONENTE PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL DESIGNADO

Nome: _____
Estado Cível: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL PARCEIRO

Nome: _____
Estado Cível: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

AJUDANTE

Nome: _____
Estado Cível: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

AJUDANTE

Nome: _____
Estado Cível: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

AJUDANTE

Nome: _____
 Estado Civil: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____

Solicito inscrição para participar do **CREENCIAMENTO DE PESCADORES PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DOS BOXES NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO**, conforme especificado no presente edital.

Declaro para os devidos fins a que se destina a presente ficha de inscrição que não mantenho qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer órgão da Administração Pública.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2023.

 PROPONENTE PESCADOR

Nome completo:
 Documento:

ANEXO II - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BOXES – PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL DESIGNADO

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, na Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Bairro Centro, Caraguatatuba-SP, representado pelo seu Secretário **LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24.329.801-8, SSP/SP, e do CPF/MF Nº 660.814.241-20, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado o(a) **PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL DESIGNADO** Sr.(a) _____

_____, RGP Nº _____, RG Nº _____,

Órgão Emissor _____, e do CPF/MF Nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, ajustam entre si, e das testemunhas abaixo arroladas, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **PERMITENTE** é legítimo proprietário de 01 (um) “Box” de 12 m² (doze metros quadrados), inserido no Prédio Público denominado **“ENTREPOSTO DO CAMAROEIRO”**, devidamente integrado ao patrimônio público, descritos e caracterizados da seguinte forma: “12 (doze) Boxes destinados à comercialização de pescados artesanais, cada um contendo 12,00 m² (doze metros quadrados), perfazendo uma área total de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados)”, conforme planta e Memorial Descritivo encartado no Processo Administrativo Nº 19976-5/2011.

PARÁGRAFO 1º: É permitido que o **PERMISSIONÁRIO** realize pequenas adaptações e/ou reformas no Box que utiliza, essenciais ou convenientes para o desenvolvimento das atividades, obrigando-se a solicitar prévia anuência do **PERMITENTE**, por meio de Ofício comunicando à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Obras Públicas, e providenciando os documentos eventualmente necessários a tais alterações, conforme legislação municipal e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO 2º: Todas as despesas decorrentes de eventuais construções, reformas e/ou adaptações realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** no Box que utiliza correrão às suas expensas e incorporar-se-ão de pleno direito à área permitida, exceção feita aos móveis e instalações próprias das atividades

exercidas.

PARÁGRAFO 3º: Poderá o **PERMITENTE**, a qualquer tempo, independentemente de notificação, proceder à construção, adaptações e/ou reformas que se fizerem necessárias nos “BOXES”, ou em parte deles, com a finalidade de melhorar as condições de uso dos mesmos, devendo, posteriormente, ser alterada a planta e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **PERMISSIONÁRIO**, que por meio do presente TERMO de permissão de uso de bem público foi autorizado(a) a fazer uso de tal espaço, a fim de fomentar a atividade de pesca artesanal e o desenvolvimento da cadeia produtiva do pescado no Município, deverá observar os princípios da qualidade sanitária do produto, da preservação ambiental, da segurança e saúde ocupacional, bem como desenvolver estritamente o que se segue: armazenar e comercializar, de maneira adequada e com observância das normas deste TERMO e das demais legislações aplicáveis, os pescados da atividade pesqueira artesanal do município de Caraguatatuba, oriundos de pescadores profissionais artesanais do município.

PARÁGRAFO 1º: Será permitida **SOMENTE** a comercialização de Pescados oriundos de Pescadores Profissionais Artesanais dos municípios do Litoral Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA: A permissão de uso aqui descrita é concedida pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que acordado previamente entre as partes, prevalecendo a permissão enquanto for atendida a utilidade social, ambiental e econômica da área do imóvel e desde que não haja infringência das regras estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO 1º: No caso específico de abandono da área do bem imóvel antes do prazo estipulado, a presente permissão de uso será revogada, independentemente da interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

PARÁGRAFO 2º: Será considerado abandonado o Box que ficar fechado durante 07 (sete) dias seguidos, injustificadamente, comprovado tanto pelas ações fiscalizatórias por parte da **PERMITENTE** quanto pelos Relatórios de Controle de Pescados, a serem entregues a Colônia de Pescadores Z-8 “Benjamin Constant”.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão de uso de bem público é ato administrativo unilateral, precário e discricionário, através do qual a Administração Pública Municipal confere ao **PERMISSIONÁRIO** o uso do bem público, descrito na cláusula primeira do presente TERMO, mediante as condições estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: Salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo, obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter o Box que utiliza em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA: O **PERMISSIONÁRIO** deverá defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros, e ainda, não desvirtuar, de forma alguma, a destinação da área do imóvel cedido.

CLÁUSULA SETIMA: Correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO** as despesas de água e energia elétrica do Box que utiliza, devendo o **PERMISSIONÁRIO**, após a assinatura do presente TERMO, solicitar junto às respectivas concessionárias alteração da(s) conta(s) para o seu nome e apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no prazo de 30 (trinta) dias, documento, protocolo ou comprovante de alteração da(s) mesma(s).

PARÁGRAFO 1º: A não apresentação no prazo de 30 dias de comprovante de alteração de titularidade das despesas de água e energia elétrica do Box utilizado pelo **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar, primeiramente, a emissão de **ADVERTÊNCIA**. Após emissão de **ADVERTÊNCIA**, será concedido ao **PERMISSIONÁRIO** novo prazo de 30 dias para apresentação dos comprovantes aqui descritos. O desrespeito ao novo prazo **ensejará RECISÃO UNILATERAL** do presente, sem qualquer prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO 2º: Poderá a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, de acordo com sua discricionariedade, solicitar os comprovantes de quitação das despesas de água e esgoto e energia elétrica do Box ocupado pelo **PERMISSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO 3º: Findado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** o **PERMISSIONÁRIO** deverá entregar documentos que atestem a quitação de todas as contas de água e luz do Box que utiliza. A não apresentação poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis e impedimento na participação de futuros editais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica o **PERMISSIONÁRIO** obrigado a entregar mensalmente até o 2º dia útil à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, os **RELATÓRIOS DE CONTROLE DE PESCADO DO MUNICÍPIO, acompanhado de NF, Bloco de Nota ou outro documento equivalente**, validado pela Associação do Camaroeiro, onde deverá obrigatoriamente constar: A quantidade de pescado obtido (via pesca) de cada uma das espécies. Tais relatórios são acessíveis à Colônia de Pescadores Z-8 "Benjamin Constant".

PARÁGRAFO 1º: A comercialização de pescados de espécies em PERÍODO DE DEFESO poderá ocorrer somente mediante apresentação da **DECLARAÇÃO DE ESTOQUE**, emitida pelo órgão competente, comprovando o não desrespeito ao PERÍODO DE DEFESO, devendo estar à disposição da ANUENTE a qualquer tempo.

PARÁGRAFO 2º: Além dos documentos elencados na CLÁUSULA OITAVA, poderá a **PERMITENTE**, solicitar a qualquer tempo, de acordo com sua discricionariedade, **QUALQUER** documentação que julgar necessária para o perfeito desenvolvimento das atividades aqui previstas.

PARÁGRAFO 3º: A não entrega do(s) **RELATÓRIOS DE CONTROLE DE PESCADO** por parte do **PERMISSIONÁRIO** por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses intercalados **ensejará a rescisão** do presente Termo de Permissão de Uso de acordo com a discricionariedade da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA NONA: Fica autorizado o **PERMISSIONÁRIO** a indicar **AJUDANTE** cuja relação não seja do mesmo grupo familiar, desde que respeitadas todas as exigências da legislação trabalhista, sendo os encargos decorrentes desta exigência totalmente de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO 1º: Deverá o **PERMISSIONÁRIO** informar a **PERMITENTE** com 7 (sete) dias de antecedência os dados do **AJUDANTE** afim de que a **PERMITENTE** tome conhecimento da alteração.

PARÁGRAFO 2º: O **PERMISSIONÁRIO** que desejar utilizar **AJUDANTE** cuja relação não seja do mesmo grupo familiar será reclassificado conforme critérios estipulados nos itens do Edital de Chamamento Público, podendo inclusive perder o direito de ocupar o Box para outro Pescador Profissional Artesanal que esteja na lista de espera, melhor classificado.

PARÁGRAFO 3º: Fica proibida a presença dos **PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DESIGNADOS** e/ou **PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS PARCEIROS** realizando qualquer tipo de atividade que caracterize ou viabilize a comercialização do pescado em todas as áreas do entreposto do Camaroeiro de segunda a sexta-feira no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e emendas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a respeitar as legislações municipais, estaduais e federais, relacionadas à Pesca e Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, Sanitárias e de Defesa do Consumidor, além de outras legislações pertinentes.

PARÁGRAFO 1º: O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a participar de todos os cursos e capacitações fornecidos ou viabilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca ou outros órgãos da Administração Pública Municipal, sob pena de impedimento em futuros Editais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Independente de prévia notificação poderá ser fiscalizado o contido na **CLÁUSULA DÉCIMA** pelos respectivos órgãos competentes com base nas

disposições de legislações de âmbito municipal, estadual e federal, podendo incidir sanções sobre o **PERMISSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO 1º: Tendo sido constatada, por parte da autoridade competente no ato de suas ações fiscalizatórias, quaisquer infringências às leis e/ou normas, inclusive as contidas neste termo, poderá ensejar ao **PERMISSIONÁRIO** emissão de **ADVERTÊNCIA** e posterior **RECISÃO UNILATERAL** do presente termo em caso de reincidência.

PARÁGRAFO 2º: O **PERMISSIONÁRIO** é inteiramente responsável pelo seu Box, inclusive pelo seu **PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL PARCEIRO**, quando tiver, e seus **AJUDANTES**, de forma que as **ADVERTÊNCIAS** e demais sanções administrativas sempre recairão sobre ele, sem prejuízo das demais sanções e penalidades de competência de outros órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É expressamente **PROIBIDO** ao **PERMISSIONÁRIO** a sublocação do Box que utilizar, sob pena de **RECISÃO UNILATERAL** do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão de uso. Pelas partes, fica estabelecido que aceitem esta permissão de uso de bem público, com todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Caraguatatuba, __ de _____ de 2023.

LEANDRO DE OLIVEIRA
CAETANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO
PESCADOR ARTESANAL

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 01, de 08 de agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 141, de 13 de novembro de 2012.

CONSIDERANDO as exigências legais contidas nos incisos II, III e IV, do artigo 1º, do Decreto nº 141/2012;

CONSIDERANDO as exigências legais contidas no art. 3º, inciso VI da Lei Municipal nº. 2559/2021.

CONSIDERANDO a análise, pela **Comissão Especial de Avaliação**, nomeada pelo Decreto nº 1488, de 26 de julho de 2021, dos documentos apresentados pela **Organização Social Beneficência Hospitalar de Cesário Lange**, interessada em obter qualificação de Organização Social no Município de Caraguatatuba.

RESOLVE:

Artigo 1º INDEFERIR a qualificação da Organização Social Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, com sede à Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, Cesário Lange/SP como Organização Social no Município de Caraguatatuba.

Artigo 2º A Organização Social poderá requerer novamente a qualificação a qualquer tempo, desde que atendidas às normas indicadas.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 08 de agosto de 2023.

Caraguatatuba, 08 de agosto de 2023.

Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Notificações 06/2023.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. José Cirilo Garcês de Oliveira** residente a Rua Dom Pedro I, 107 – Poiães – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 7520 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Paulo Ricardo Mota de Carvalho** residente a Rua João Coelho, 60 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13054 AIPA 2486 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Renato Barreto da Silva** residente a Rua Maria Rocha Bocato, 1.610 – Pegorelli – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13057 AIPA 2488 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Renato Barreto da Silva** residente a Rua Maria Rocha Bocato, 1.610 – Pegorelli – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13058 AIPA 2489 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ricardo Maria da Silva** residente a Rua Maria Cândida de Souza, 35 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPA 2475(Referente AI 7511 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Aylson Gabriel dos Santos Nascimento** residente a Rua Luiz Jacinto da Silva, 329 – Barranco Alto – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei

Municipal nº 1.298/06.

- **AIPA 2484(Referente AI 13052 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Givaldo Aglailson de Sousa** residente a Rua Américo Timóteo do Rosário, 193 casa 04 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 7515 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Jorge Luiz Rodrigues** residente a Rua Tangará, 35 Fundos – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13078 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Jorge Luiz Rodrigues** residente a Rua Tangará, 35 Fundos – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13081 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Klebia Jesus Vicente de Oliveira** residente a Rua Falcão, 306 – Jd. Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13076 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Telma dos Santos Araujo** residente a Rua Domingos Martins Cabrera, 158 – Golfinho – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 7519 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Eugenio Mathias Filho** residente a Rua Stefan Marton, 352 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3432 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Luiz Francisco dos Santos** residente a Travessa Manoel Francisco Ricardo, 60 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2481(Referente AI 3431 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Fabiana Dario Alves** residente a Rua Galdino Adolfo de Paula, 51 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 41/2023 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Vander Costa de Lima** residente a Av. Rio Grande do Norte, 1.084 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3426 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Gabriela Oliveira Siqueira Lima** residente a Av. Rio Grande do Norte, 1.084 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3408 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Vicentina Cruz Leite dos Santos** residente a Rua Angela Maria Ferreira e Santos, 72 – Barranco Alto – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3438 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Jolite Tecnologia em Pavimentos Especiais** localizada a Jerônimo, 330 – Jd. Paulista – Jundiá/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3444 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Rebeca Ariel Aparecida de Campos Ferreira** residente a Rua das Guajuviras, 106 – Park Imperial – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 7521 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Eduardo Neves Gonçalves Ferreira** residente a Av. Guaporé, 546 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 32/2023 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Claudio Barbosa** residente a Av. Rio Grande do Sul, 353 – Jd. Britânia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de

NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 18/2023 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Fabiane Luzia de Lima Franca** residente a Rua Eleno Jesus da Silva, 77 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2479(Referente AI 3410 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Iná Rodrigues** residente a Rua Virgílio Colbert Barone, 39 – Jd. Do Sol – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 35/2023 (Referente AIPM 2409 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Kainã Luiz de Souza Antero** residente a Rua Jorge Leite Vieira, 231 casa 03 – Poiães – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2476 (Referente AI 3494 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Itanoel de Freitas Silva Junior** residente a Av. Luiz Claudio do Prado, 864 – Indaia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13072 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Maria José Moura** residente a Rua Luiza Fernandes Moreira, 125 – Benfica – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 36/2023 (Referente AIPM 2411 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Antônio Rodrigues Santiago de Oliveira** residente a Av. Bahia, 999 – Indaia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 70/2023 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Nelson Keisuke Sasaki** residente a Rua Roger Zmekhol, 35 – Jd. Colombo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 37/2023 (Referente AIPM 2461CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Fagner Fernando Ribeiro** residente a Av. Irineu Mendes de Souza, 1.040 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2471 (Referente AI 3487 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Raimunda Gomes Marim** residente a Rua Paty, 595 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2477 (Referente AI 3405 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Patrik de Sousa Santos** residente a Av. Ernesto de Albuquerque, 215 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPA 2487 (Referente AI 13056 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Alcir Ferrer** residente a Rua Furtado Fortunato, 60 – Jd. Itaúna – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência dos **AI's** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13075 e 13082 (Referente T. Orientação 202/2022 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Vani Santiago Oliveira** residente a Rua Benedito Miguel da Costa, 98 casa 02 – Benfica – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPA 2468 (Referente AI 3447 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ivan Bissaco** residente a Rua Dom Jerônimo de Ataíde, 251 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2470 (Referente AI 3500 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Geraldo de Toledo Silvestre** residente a Rua Antônio Raposo Tavares, 130 – Vila Atlântica – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13086 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Sueli Mayumi Okada** residente a Rua Francisco Lourival Cruz de Oliveira, 101 – Bal. Califórnia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo

das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13079 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Priscila dos Santos de Paula** residente a Rua Irineu Evangelista Souza, 52 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 7522 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Geraldo de Toledo Silvestre** residente a Rua Antônio Raposo Tavares, 130 – Vila Atlântica – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13086 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Maurice Okamoto** residente a Rua Monsenhor Ascânio Brandão, 457 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 49/2023 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Hildebrando Leite dos Santos** residente a Rua São Benedito, 363 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 43/2023 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Pierangelo Zamuner** residente a Rua Frei Fidelis Mota, 525 – Parque Cruzeiro do Sul – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 44/2023 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Imóvel Residencial** localizado a Travessa João Soares Pires, 90 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13074 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Eugenio Mathias Filho** residente a Rua Stefan Marton, 352 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3434 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Martha Lazarothe** residente a Rua Urias de Oliveira Macedo, 175 – Jd. Do Sol – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 27/2023 (Referente AIPM 2418 CCZ).**

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Inexigibilidade nº 113/2023 – PC 927/2023 – Contrato 133/2023

Objeto: Prestação de serviço de organização de evento para realização do Festival de Vela.

Contratada: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA – CNPJ nº 03.666.459/0001-17 – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Assinatura: 03/08/2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2023 – PI 22562/23 – PC 805/23 – Edital 87/23

Objeto: **Prestação de serviço de execução dos serviços de base de bica corrida para recomposição de vias danificadas pelas chuvas no município de Caraguatuba.** Adjudicada: **Rubia Frugoli dos Santos** – CNPJ nº 04.657.704/0001-92 – Valor: R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais). Assinatura: 09/08/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Processo nº: 5587/2022 – Adit. 03 – Projeto Lírio da Paz
Entidade Social: ACCC – Associação de Combate ao Câncer de Caraguatuba.

Gestor do Projeto: Beatriz Moraes Ferreira

Valor Global: R\$ 150.291,96 – Valor mensal 25.048,66

Período de Vigência: 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 18 a 59 anos.

Processo nº: 15.123/2021 – Adit. 02 – Projeto: Serviço Especializado de Abordagem Social

Entidade Social: Restitui Centro de Tratamento de Dependentes Químicos e Alcoólatras.

Gestor do Projeto: Ricardo Gomes de Moura

Valor Global: R\$ 228.000,00 – Valor mensal 38.000,00

Período de Vigência: 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Modalidade: Serviço Especializado de Abordagem Social.

Processo nº: 5584/2022 - Adit. 02 – Projeto Fortalecendo Laços

Entidade Social: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e Infância no Período neo-natal- APAMI

Gestor do Projeto: Leda Maria Goulart de Oliveira

Valor Global: R\$ 153.684,48 – Valor mensal R\$ 25.614,48

Período de Vigência: 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 18 a 59 anos.

Processo nº: 5597/2022 – Adit. 02 – Projeto Abrigo para Crianças e Adolescentes

Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatuba

Gestor do Projeto: Iara Freire da Costa

Valor Global: R\$ 1.032.180,00 - Valor mensal R\$ 172.030,00 – Fonte 01

Valor Global: R\$ 59.133,60 - Valor mensal R\$ 9.855,60 – Fonte 05

Período de Vigência: 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024

Modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Processo nº: 5591/2022 – Adit. 02 – Projeto Família Feliz

Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatuba

Gestor do Projeto: Mécia Policarpo Quirino

Valor Global: R\$ 267.060,72 - Valor mensal R\$ 44.510,12

Período de Vigência: 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 06 a 59 anos.

Processo nº: 5595/2022 – Adit. 02 – Projeto Céu Azul

Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatuba

Gestor do Projeto: Janaina Tavares

Valor Global: R\$ 335.328,18 - Valor mensal R\$ 55.888,03

Período de Vigência: 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 06 a 17 anos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV**ATO RATIFICATÓRIO**

Considerando o que consta no Processo Interno nº 35/23 desta Autarquia, bem assim o parecer jurídico, que acolho, e RATIFICO, a dispensa eletrônica para a contratação da empresa **IDOC Tecnologia S/A**, para licenciamento de uso de plataforma web integrada e oficial de comunicação interna e externa, com gestão eletrônica de processos, documentos e central de atendimento, contemplando à execução de serviços, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento pelo prazo de 12(doze) meses, conforme parâmetros definidos no anexo I, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2001, ao preço de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais) pelo período de 12 meses, devendo ser providenciado o termo contratual.

Caraguatuba, 17 de julho de 2023.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10

**ATO RATIFICATÓRIO**

Considerando o que consta no Processo Interno nº 48/23 desta Autarquia, bem assim o parecer jurídico, que acolho, e RATIFICO, a dispensa eletrônica para a contratação da empresa **JC SANTOS E LC ABREU LTDA - ME**, especializada na prestação do serviço de suporte técnico em informática pelo prazo de 12(doze) meses, conforme parâmetros definidos no anexo I, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2001, ao preço de R\$ 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais) pelo período de 12 meses, devendo ser providenciado o termo contratual.

Caraguatuba, 01 de agosto de 2023.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Comunicamos aos licitantes da Concorrência Pública nº 01/2023 - Edital nº 02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO

INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, que fica designada a sessão de abertura dos Invólucros de Nº04 – Proposta de Preço, para o dia 11 de Agosto de 2023, às 14h00m, na sala de Reuniões Câmara Municipal de Caraguatuba, sito à Av. Frei Pacifico Wagner, 830 – Centro, conforme previsão editalícia em sua clausula 7.4. Caraguatuba, 07 de agosto de 2023. RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR – Presidente - Câmara Municipal de Caraguatuba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



049

P A R E C E R

TC-004281/989/16

Prefeitura Municipal: Caraguatuba

Prefeito: Antonio Carlos da Silva

Advogados: Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Marcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Cassiano Ricardo Silva de Oliveira (OAB/SP nº 152.966), Dorival de Paula Junior (OAB/SP nº 159.408), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Maia Soares Bisan (OAB/SP nº 274.342), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros

Exercício: 2016

| | |
|----------------------|--------|
| APLICAÇÃO NO ENSINO | 35,53% |
| DESPESAS COM FUNDEB | 96,13% |
| MAGISTÉRIO - FUNDEB | 85,72% |
| DESPESAS COM PESSOAL | 48,60% |
| APLICAÇÃO NA SAÚDE | 28,16% |
| DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO | 15,59% |

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 25 de setembro de 2018, pelo voto do Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer **desfavorável** às Contas do Senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA, Chefe do Executivo de Caraguatuba no exercício de 2016, com **alerta e severas recomendações e advertências** à Municipalidade.

Por fim determinou a formação de **autos específicos** para examinar a contratação de artistas para realização de shows mediante "carta de exclusividade" restrita às datas dos eventos (C.1.1, letra "d") e Contrato nº 230/16 decorrente da Inexigibilidade nº 14/16, firmado com o Instituto de Nefrologia, Hipertensão Arterial e Diálise S/C (INEHDI), no valor de R\$ 2.768.306,28 (C.1.1, letra "m"; C.2.2, letra "d").

Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações, etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



050

Publique-se.

São Paulo, 25 de setembro de 2018.

Cristiana de Castro Moraes
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente em exercício

Valdenir Antonio Polizeli
VALDENIR ANTONIO POLIZELI
Relator

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 9 / 10 / 18

Edgard Camargo Rodrigues

TC-004281/989/16